

L E I Nº 1.687/15

Dispõe sobre a concessão de subvenção a entidades assistenciais para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 07ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2015, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2015, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucilia Giglio Rossi".	9.562,45
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Adaptar o espaço físico da Entidade, permitindo acessibilidade às pessoas com deficiência física e intelectual.	12.217,48
Centro de Educação Infantil Maria Helena	Atendimento a crianças na faixa de 0 a 4 anos	9.562,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (23.04.2015).

Walter Tenan
Prefeito